

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.3494 DE 3 DE MARÇO DE 1967.

CRIA a Escola de Administração Pública do Estado do Maranhão, cria Funções Gratificadas e dá outras providências.

O Governador do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica criada a Escola de Administração Pública do Estado do Maranhão (EAPEM), autarquia educacional, com sede em São Luís, capital do Estado, nos termos da autorização dada pela Lei n. 2728, de 22 de dezembro de 1966.

Art. 2.º — A Escola de Administração Pública do Estado do Maranhão tem:

§ 1.º — por finalidades gerais:

I — educar:

a) formando atitudes habituais compatíveis com as necessidades e aspirações individual e social;
b) inculcando convicção dos princípios dos direitos humanos e de Justiça Social consubstanciados na Constituição Federal, na Carta da Organização dos Estados Americanos e na Carta das Nações Unidas;
c) comunicando princípios valorativos que assegurem o desenvolvimento de uma mentalidade de aperfeiçoamento pessoal e das instituições sociais, permanente e sistemático, como modo de vida.

II — Instruir:

a) comunicando informações e conhecimentos;
b) adestrando no manejo de técnicas;
c) formando o pensamento lógico;
d) desenvolvendo a capacidade crítica;
e) criando hábitos de trabalho intelectual e de pesquisa;

f) formando a inteligência prática.

III — Formar para a vida adulta:

a) orientando educacional e vocacionalmente, de acordo com os interesses e aptidões de cada um;
b) preparando para a vida profissional;
c) preparando para a vida de convivência familiar;
d) preparando para a vida de convivência social;

e) preparando para a vida política;

f) preparando para a vida de consumidor de bens técnicos, institucionais e culturais.

§ 2.º — Por finalidades específicas:

a) formar Administradores Profissionais, em níveis médio e superior, utilizando a metodologia do ensino e pesquisa;

b) ministrar conhecimentos básicos de Administração;

c) dar treinamento especializado;

d) ministrar conhecimentos especializados;

e) promover pesquisas básica e aplicada no campo da Administração;

f) promover atividades que desenvolvam uma consciência de co-responsabilidade social e uma mentalidade desenvolvimentista na comunidade.

Art. 3.º — A estruturação e organização da Escola obedecerão às regras gerais estabelecidas na Lei 2728/66 e serão pormenorizadas no Regulamento Interno a ser aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 4.º — O currículo, os programas de ensino e as atividades extra-curriculares deverão ser elaborados de modo que se identifiquem as medidas que assegurem a consecução dos objetivos gerais e específicos da Escola; e, bem assim, explicitem as medidas que assegurem a implantação progressiva, no Estado, de um sistema racional de administração como suporte do desenvolvimento econômico e social.

Parágrafo único — Haverá uma revisão anual dos resultados pela Congregação da Escola, a fim de serem feitas alterações necessárias para que sejam alcançados os objetivos colimados.

Art. 5.º — Ficam criadas duas funções gratificadas, símbolo I—F, com a denominação de Secretário e Diretor do Centro de Treinamento, no Quadro Único do Pessoal Civil do Poder Executivo.

Art. 6.º — O Patrimônio da Escola será constituído na forma da Lei autorizativa de criação e do Regulamento Interno.

Parágrafo único — A Secretaria de Administração cederá os bens necessários à organização e funcionamento da autarquia ora criada, e será indenizada pelo preço da ocasião, quando a Escola dispuser de recursos próprios.

Art. 7.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Maranhão, em São Luís, 2 de Março de 1967, da 145ª da Independência, 78ª da República.

JOSÉ SARNEY

José Maria Cabral Marques

Banco do Ma

RELATÓRIO DA DIRETORIA DO BANCO DO MARANHÃO S/A EXERCÍCIO DE 1966

Srs. Acionistas:

De acordo com os Estatutos do Banco, vimos apresentar o relatório dos nossos negócios sociais no exercício de 1966.

Fundo de Reserva Legal
Amortização do Ativo
Dividendos a pagar
Porcentagem à Diretoria
Porcentagem aos funcionários
Fundo para Aumento de Capital

Considerando o término do mandato de 3 anos desta Diretoria entre os resultados do último Balanço da Diretoria que nos apresenta com o percentual dos aumentos:

Depósitos
Empréstimos em C/Corrente
Empréstimos Hipotecários
Títulos Descontados
Caixa
Dep. B. Brasil a/ordem B. Central
Capital
Reservas
Títulos Descontados em Cobrança
Lucros

Iniciamos o ano de 1964 com o capital de Cr\$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros); em julho do mesmo ano era elevado, com subscrição em dinheiro para Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros); em Junho de 1965 era novamente aumentado para Cr\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros), com a incorporação das vantagens oriundas da Correção Monetária; em outubro de 1965 foi novamente elevado para Cr\$ 260.000.000 (duzentos e sessenta milhões de cruzeiros) com subscrição em dinheiro; e finalmente em 26/6/1966 o Banco Central da República do Brasil aprovava mais um aumento de nosso Capital, ficando desta vez em Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros) em cuja base estamos operando até a presente data. Como V.Sas. podem observar, fizemos em 3 (três) anos, 4 (quatro) aumentos de Capital.

A Ç Õ E S

Até 1964 quando assumimos a Diretoria do Banco, nossas ações tinham o valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, entretanto, em 1965, em virtude da Correção Monetária do Ativo e do conseqüente aumento do Capital para Cr\$ 130.000.000, as ações tiveram seu valor elevado para Cr\$ 130 (cento e trinta cruzeiros) cada uma. Em 1966, também, por aproveitamento da Correção Monetária, Reservas e Fundos, o valor das ações foi elevado para Cr\$ 200 (duzentos cruzeiros), cada uma, obtendo desta maneira a maioria dos acionistas uma bonificação de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) em cada ação. Em 1966 para cumprimento da Lei 4.728 de 14.7.65, foi feita a fusão das ações em grupo de 5 por 1, sendo o valor atual das ações de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) e o montante atual é de 400.000 ações.

A G Ê N C I A S

Em 1966 obtivemos Carta Patente para instalação de duas Agências, sendo uma em São Luís no bairro de João Paulo, que está funcionando desde 24.10.66 com resultados satisfatórios e outra no Município de D. Pedro que pretendemos inaugurar no primeiro trimestre deste ano.

Nossa Agência de Pinheiro recebeu durante este exercício e durante toda nossa gestão, as melhores atenções. O crescimento dos depósitos ali, em comparação ao ano de 1963, atingiu a 378% de aumento e nossa aplicação foi elevada em 478%, constatando-se desta maneira o aprêço do Banco às classes produtoras daquele Município. Sua administração desde Fevereiro passou a cargo do funcio-